



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1887/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 15% (quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que trata o inciso I, do art. 5º, da Lei nº 1868, de 05 de novembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetinga para o exercício financeiro de 2022”.

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo 1º, será utilizado como fonte de recursos, o disposto no §1º, do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Pirapetinga, 18 de fevereiro de 2022.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos
da Prefeitura em 18/02/2022.

